

Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer - UFMG

## O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNÍCIPIO DE CAMPO GRANDE – MS: DA POLÍTICA DE GOVERNO À POLÍTICA DE ESTADO

**Recebido em**: 07/11/2023 **Aprovado em**: 15/02/2024

Licença: © © S

Rafael Presotto Vicente Cruz<sup>1</sup>
Centro Universitário Unigran Capital (UNIGRAN CAPITAL)
Campo Grande – MS – Brasil
https://orcid.org/0000-0003-3531-4774

Rodrigo Barbosa Terra<sup>2</sup>
Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)
Rio de Janeiro – RJ – Brasil
https://orcid.org/0009-0001-4134-346X

Dirceu Santos Silva<sup>3</sup>
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
Mato Grosso do Sul – MS – Brasil
https://orcid.org/0000-0002-4557-4118

Juliana Marta Antunes Ramos<sup>4</sup>
Fundação Municipal de Esportes do Município de Campo Grande/MS (FUNESP)
Mato Grosso do Sul – MS – Brasil
http://orcid.org/0000-0003-4165-1961

Luana Carla André<sup>5</sup>
Fundação Municipal de Esportes do Município de Campo Grande/MS (FUNESP)

Mato Grosso do Sul – MS – Brasil

http://orcid.org/0000-0001-9763-5595

**RESUMO:** O objetivo foi apresentar e discutir o processo de construção do Plano Municipal de Esporte e Lazer (PLAMEL) do município de Campo Grande-MS, bem como apontar os elementos que compõem sua estrutura e os desafios para a sua implementação pela gestão pública. Os resultados apontaram que a elaboração do

<sup>2</sup> Doutor em Ciências do Exercício e do Esporte (UERJ). Ex-Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes do Município de Campo Grande-MS (FUNESP).

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Doutor em Educação (UCDB). Docente no Centro Universitário Unigran Capital (UNIGRAN CAPITAL) e Diretor de Desenvolvimento de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes do Município de Campo Grande-MS (FUNESP).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Doutor em Educação Física (Unicamp). Professor do Programa de Pós-graduação em Educação na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Mestre em Educação (UFMS). Diretora de Apoio Esportivo e Comunitário da Fundação Municipal de Esportes do Município de Campo Grande/MS (FUNESP).

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Mestre em Educação (UFMS). Técnica da Diretoria de Apoio Esportivo e Comunitário da Fundação Municipal de Esportes do Município de Campo Grande-MS (FUNESP).

PLAMEL foi inicialmente instituída na Conferência Municipal de Esporte e Lazer (COMEL), promovida pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) e o órgão gestor das políticas de esporte e lazer no município (Fundação Municipal de Esportes). Na COMEL foram deliberadas as diretrizes, os temas norteadores, os objetivos e as estratégias para elaboração do PLAMEL. O CMEL estruturou uma proposta inicial do documento, posteriormente disponibilizado para consulta pública e análise de consultores técnicos. Atualmente em vigência (2021-2028), o PLAMEL apresenta desafios para sua implementação pela gestão pública municipal.

**PALAVRAS-CHAVE:** Política pública. Atividades de esporte e lazer. Gestão pública.

# THE CONSTRUCTION PROCESS OF THE MUNICIPAL SPORT AND LEISURE PLAN OF THE MUNICIPALITY OF CAMPO GRANDE-MS: FROM GOVERNMENT POLICY TO STATE POLICY

ABSTRACT: The objective was to present and discuss the construction processo of the Municipal Sports and Leisure Plan (PLAMEL) for the municipality of Campo Grande-MS, as well as point out the elements that make up its structure and the challenges for its implementation by public management. The results showed that the preparation of PLAMEL was initially instituted at the Municipal Sports and Leisure Conference (COMEL), promoted by the Municipal Sports and Leisure Council (CMEL) and the managing body of sports and leisure policies in the municipality (Municipal Sports Foundation). At COMEL, the guidelines, guiding themes, objectives and strategies for preparing the PLAMEL were discussed. CMEL structured an initial proposal for the document, which was later made available for public consultation and analysis by technical consultants. Currently in force (2021-2028), PLAMEL presents challenges for its implementation by municipal public management.

**KEYWORDS:** Public policy. Activities of sport and leisure. Public management.

## Introdução

O Esporte e o Lazer nas últimas duas décadas vêm sendo discutidos e articulados ao campo das políticas públicas, compondo o plano de atuação da gestão pública dos governos nos diferentes níveis, mobilizando os agentes políticos e os diferentes segmentos da sociedade civil organizada para o debate sobre as demandas da população brasileira.

A Constituição Federal de 1988 (CF-88) contemplou em seus artigos 6° e 217, respectivamente, o lazer como direito social e o esporte como direito individual (BRASIL, 1988). Para Silva, Borges e Amaral (2015) e Taffarel e Santos Junior (2019), nos governos de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010) e de Dilma Rousseff (2011-

2016) foi iniciada a construção de uma política de esporte, a partir da comunicação com a sociedade civil, por meio da realização das Conferências Nacionais de Esporte (CNE), em 2004, 2006 e 2010.

As CNE's apontaram para a criação de um Sistema Nacional de Esportes (SNE). Porém, essa agenda foi abandonada em decorrência dos megaeventos esportivos e *impeachment* de Dilma Rousseff (2016), quando Michel Temer (2016 -2018) chegou à presidência, com uma política de ajustes fiscais, que foi aprofundada no governo de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022).

Para Silva (2018, p. 203), a proposta de SNE representava um importante mecanismo para a efetivação de uma política de Estado e apresentava os seguintes objetivos: "[...] promover a cidadania; garantir a democratização e universalização do acesso ao esporte e lazer; implementar a descentralização da gestão; fomentar a prática do esporte de participação e a prática do esporte educacional".

Além das CNE's, destaca-se ainda no processo de construção da proposta do SNE as discussões promovidas no Seminário "Sistema Nacional de Esporte em Construção: sistemas públicos nacionais e modelos esportivos internacionais", realizado em 2015, pela Câmara Federal em articulação com o Ministério do Esporte, no qual foram apresentados os sistemas brasileiros de Saúde e da Cultura, entre outros, e sistemas esportivos de outros países (Estados Unidos, Rússia e Alemanha), além de conceitos e concepções de esporte e modelos de financiamento.

Depois de quase 20 anos de discussões e negociações, em 2023, foi sancionada a nova Lei Geral do Esporte (LGE), por meio da Lei n. 14.597, de 14 de junho de 2023, a qual estabelece o Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) e o esporte como direito social.

Em decorrência dos debates nacionais, o município de Campo Grande, em Mato Grosso do Sul (MS), no ano de 2018, por meio da Fundação Municipal de Esportes

(Funesp), órgão gestor municipal de esporte e lazer, implementou o Sistema Campograndense de Esporte e Lazer (SICEL), o qual estabeleceu uma estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer no município, sendo um relevante instrumento que rege a organização das políticas públicas de esporte e lazer, "[...] constitui-se em um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer, no Município de Campo Grande" (CAMPO GRANDE, 2018a, p. 02; TERRA; CRUZ, 2019).

A Lei Complementar n. 327, de 23 de julho de 2018 (CAMPO GRANDE, 2018a), estabeleceu que o SICEL é composto por: Coordenação (órgão gestor próprio do esporte e lazer que esteja vinculado ao poder executivo municipal); Instância de articulação e deliberação: Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) e Conferência Municipal de Esporte e Lazer (COMEL); Instrumentos de Gestão: Plano Municipal de Esporte e Lazer (PLAMEL); Cadastro Municipal de Esporte e Lazer (CAMEL); Política de Financiamento (TERRA; CRUZ, 2019).

Por força da promulgação da Lei Complementar n. 327, de 23 de julho de 2018 (CAMPO GRANDE, 2018a), foi criado ainda em 2018 o CMEL, órgão colegiado composto por 20 membros, sendo 10 membros vinculados ao poder executivo e 10 à sociedade civil organizada, entre titulares e suplentes, sendo os representantes governamentais vinculados às secretarias municipais (Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes) e os representantes não governamentais ligados aos segmentos das federações, ligas e clubes; entidades representativas dos profissionais que atuam com esporte e lazer; associação de moradores; instituições de educação superior e entidades que desenvolvem atividades de esporte e lazer no município.

A lei acima mencionada e sua regulamentação estabeleceu ao CMEL a atribuição de organizar, em conjunto com o órgão gestor municipal das políticas públicas de esporte e lazer (Funesp) a COMEL e em 2019, o CMEL realizou a primeira COMEL, a qual teve por objetivo propor e discutir as diretrizes para a elaboração do PLAMEL. Aprovadas tais diretrizes, em 2020, o CMEL, em parceria com a Funesp, promoveu a elaboração do PLAMEL (TERRA; CRUZ, 2019), sendo posteriormente aprovado, por meio da Lei 6.552/2021, de 18 de janeiro de 2021 (CAMPO GRANDE, 2021).

O SICEL estabelece que as conferências devem ser realizadas a cada 4 anos e o PLAMEL deve ter a duração de 8 anos, tendo a COMEL, como uma das instâncias de articulação e deliberação do sistema e o plano como um importante instrumento de gestão, os quais tem uma participação efetiva do CMEL e da sociedade civil em geral, sendo que a conferência tem o papel de propor diretrizes para o plano e avalia-lo na edição seguinte, destacando que a primeira conferência cria o plano, a segunda avalia e a terceira cria um novo plano. Tal legislação mudou a política pública de esporte e lazer de Campo Grande de uma Política de Governo para uma Política de Estado<sup>6</sup>.

A Lei do SICEL foi promulgada anteriormente a LGE que estabelece como decenal o Plano Nacional de Esporte. A proposição de um plano por um período de oito anos consecutivos, articulado aos períodos acima mencionados de realização das conferências e eleições do próprio conselho, demonstra um alinhamento exequível e exitoso por parte da gestão pública, ao considerar a necessidade da organização sistêmica das políticas públicas de esporte e lazer.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Considera-se que políticas de governo são aquelas que o Executivo decide num processo elementar de formulação e implementação de determinadas medidas e programas, visando responder às demandas da agenda política interna, ainda que envolvam escolhas complexas. Já as políticas de Estado são aquelas que envolvem mais de uma agência do Estado, passando em geral pelo Parlamento ou por instâncias diversas de discussão, resultando em mudanças de outras normas ou disposições preexistentes, com incidência em setores mais amplos da sociedade (OLIVEIRA, 2011, p. 329).

Cabe destacar que no final de 2019 o mundo conheceu uma nova variação de Coronavírus, o SARS-CoV-2, identificado inicialmente na cidade de Wuhan, na China, vírus que age no sistema respiratório e causa a COVID-19, doença geradora de síndrome gripal acompanhada complicações respiratórias. A doença se mostrou altamente transmissível e, com isso, em poucas semanas foram identificados casos de COVID-19 em diferentes continentes, caracterizando a situação como uma pandemia, fato que levou a Organização Mundial da Saúde (OMS) a declarar emergência de saúde pública de interesse internacional no final do mês de janeiro de 2020 (WHO, 2020).

No Brasil, o primeiro caso com diagnóstico confirmado de COVID-19 aconteceu em 25 de fevereiro de 2020, no estado de São Paulo (BRASIL, 2020). Em poucos dias a disseminação da doença abrangeu outros estados e em Mato Grosso do Sul, na Região Centro-Oeste do Brasil, dois casos foram confirmados no dia 14 de março de 2020, ambos na cidade de Campo Grande, dando início à proliferação da doença entre a população local (MATO GROSSO DO SUL, 2020).

Com este panorama, tanto o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto a Prefeitura Municipal de Campo Grande, implantaram medidas administrativas para conter o avanço no contágio do novo Coronavírus. Tais intervenções foram no sentido de restringir a mobilidade urbana e impedir a aglomeração de pessoas, além da indicação de isolamento social, sendo suspensas as atividades administrativas presenciais e estabelecidas atividades remotas (CAMPO GRANDE, 2020a).

Tal situação, inviabilizou a realização presencial de encontros no processo de construção do PLAMEL, os quais ocorreram com a mediação da tecnologia, de forma não presencial, por meio de canais de comunicação em ambiente virtual (plataformas de vídeo gratuita), dado o cenário de pandemia de COVID-19, vivido em 2020, ano em que se deu a elaboração do texto do referido plano.

Diante do cenário apresentado, o presente relato buscou responder as seguintes questões: como o PLAMEL foi construído e estruturado junto as instâncias de articulação e deliberação do SICEL? Como tem sido planejada e desenvolvida a gestão das políticas públicas de esporte e lazer no município de Campo Grande-MS, a partir das proposições e desafios estabelecidos pelo PLAMEL?

Neste sentido, o objetivo deste relato de experiência foi apresentar e discutir o processo de construção do PLAMEL (2021-2028) do município de Campo Grande-MS, bem como apontar os elementos que compõem sua estrutura e os desafios para a sua implementação pela gestão pública.

### Metodologia

Este relato de experiência perpassa pela descrição do processo de construção do PLAMEL, a partir de uma pesquisa documental, com abordagem qualitativa, que procurou apontar o percurso realizado na produção do referido plano e as características do documento produzido, o que possibilitou realizar uma leitura acerca da gestão das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Campo Grande-MS.

Como procedimento metodológico foi realizado um levantamento da legislação e documentos vinculados às políticas públicas de esporte e lazer no município acima mencionado. Os documentos foram coletados por meio de uma busca no site da Fundação Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS. Após a busca, os documentos analisados foram: Lei n. 327, de 23 de julho de 2018 (CAMPO GRANDE, 2018a), que dispõe sobre a criação do Sistema Campo-grandense de Esporte e Lazer, Decreto n. 14.001/2019, que instituiu a I COMEL (CAMPO GRANDE, 2019a); Relatório Final da I CMEL (CAMPO GRANDE, 2020a) e Relatório Anual de Avaliação - processo de construção do PLAMEL (CAMPO GRANDE, 2020b); Lei

6.552, de 18 de janeiro de 2021, que aprovou o PLAMEL para o octênio de 2021 a 2028 (CAMPO GRANDE, 2021).

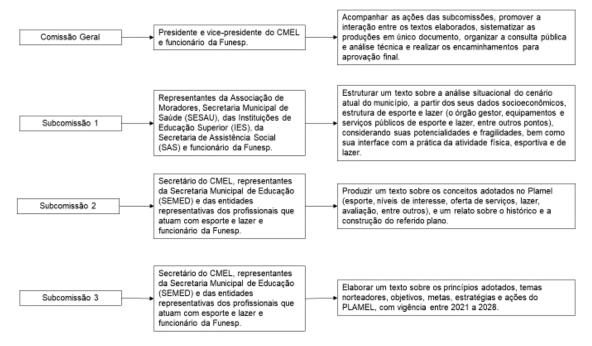
#### Resultados

A elaboração do PLAMEL foi instituída a partir da Lei Complementar n. 327/2018, que estabeleceu a COMEL como instrumento de gestão das políticas de esporte e lazer do município, com o objetivo de "[...] propor diretrizes e ações para a política municipal de esporte e lazer" e "[...] sugerir e aprovar proposições para a elaboração e avaliação do Plano Municipal de Esporte e Lazer" (CAMPO GRANDE, 2020a, p.1).

As propostas aprovadas em plenária final na COMEL, implicaram em proposições e deliberações das diretrizes, dos temas norteadores, dos objetivos e das estratégias para elaboração do PLAMEL, os quais foram encaminhadas ao CMEL, instância formada paritariamente por membros da sociedade civil e do poder público municipal para elaboração de sua versão final (CAMPO GRANDE, 2019a).

O PLAMEL foi sistematizado após as demandas de canais de participação institucionalizado como: o COMEL e o CMEL, que propuseram a formação de uma comissão geral e subcomissões, responsáveis pela sistematização e acompanhamento da produção do plano, conforme descrito na Figura 1 a seguir.

**Figura 1:** Caracterização da comissão geral e subcomissões para elaboração do PLAMEL.



Fonte: Campo Grande, 2020b.

O processo de construção teve início, no começo de 2020, a partir das reuniões do CMEL, sendo estabelecidas e aprovadas a Comissão Geral, as subcomissões, suas atribuições e prazos das produções. As subcomissões, acima mencionadas, foram organizadas com os membros do CMEL, ao garantir em cada uma delas a representatividade governamental e não-governamental.

As subcomissões produziram os textos, alinharam o documento junto a comissão geral, a qual posteriormente o disponibilizou para consulta pública, por 30 dias no site da Funesp, sendo divulgado pelo próprio órgão gestor e o CMEL tal consulta. Em seguida, o texto passou por uma análise de consultores técnicos, profissionais de notório saber em políticas públicas de esporte e lazer, que atuam em Instituição de Educação Superior (CAMPO GRANDE, 2020b).

Neste sentido, destaca-se a participação dos membros do CMEL na elaboração do PLAMEL, desde a proposição do texto preliminar até a análise das sugestões disponibilizadas pela consulta pública e a discussão do texto revisado pelos consultores técnicos, ao considerar que os conselhos tem um papel relevante, ao promover a

participação da sociedade civil em busca da democratização das ações e decisões políticas no setor, bem como contribuir na captação e fiscalização dos recursos empregados no financiamento das políticas públicas para compor sua infraestrutura (PAULA, 2005).

Para Silva, Borges e Amaral (2015), a sociedade civil não corresponde a algo para a resolução de todos os problemas sociais, mas sim, um ator central da política no exercício da cidadania, em um modelo de Estado ampliado, democrático e igualitário. A participação da sociedade civil, nesse contexto, requer o exercício da cidadania, relacionada ao direito a ter direitos e a invenção/criação de novos direitos, que surgem de lutas específicas e de suas práticas concretas (DAGNINO, 2002).

Cabe ainda destacar que a elaboração do PLAMEL partiu de uma iniciativa da gestão pública municipal, uma vez que no período de discussão sobre o direcionamento das políticas públicas de esporte e lazer, houve a efetivação da legislação municipal, mesmo sem uma uma articulação entre os entes federados, a partir da proposição de um SNE, o qual só foi estabelecido em 2023, com a aprovação da LGE.

Para Carneiro, Athayde e Marcarenhas (2021), embora a CF-88 tenha contemplado o esporte como direito e dever do Estado, falta uma definição objetiva em relação às competências dos entes federados, questão que impacta a atuação do Estado frente a sua materialização.

Na CF-88, o Estado brasileiro possui uma organização político-administrativa federativa, formado por União, Estados, Distrito Federal e municípios (BRASIL, 1988). Cada unidade da federação tem autonomia para sua organização política. O federalismo corresponde a "[...] uma forma de organização territorial do Estado e, como tal, tem enorme impacto na organização dos governos e na maneira como eles respondem aos

cidadãos". No modelo de federalismo, existem muitos atores e muitas arenas com o poder de decisão (ABRUCIO, p. 2010, p. 41).

Dessa forma, a nova LGE, ao estabelecer o Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) pode permitir a organização e a articulação de estruturas administrativas e financeiras nos estados e municípios, ao estabelecer responsabilidades dos entes federativos na gestão esportiva e garantir condições adequadas para a legitimação do direito ao esporte e lazer, por meio da promoção de políticas públicas que garantam o acesso às práticas esportivas e de lazer à população, inclusive as previstas no PLAMEL em Campo Grande-MS.

O PLAMEL partiu de três elementos centrais, os quais se estruturaram em forma de capítulos. O primeiro elemento apresenta o "Cenário do Município de Campo Grande – MS" e realiza um mapeamento dos equipamentos de esporte e lazer do município, com apresentação dos indicadores sobre a prática de atividades físicas e esportivas.

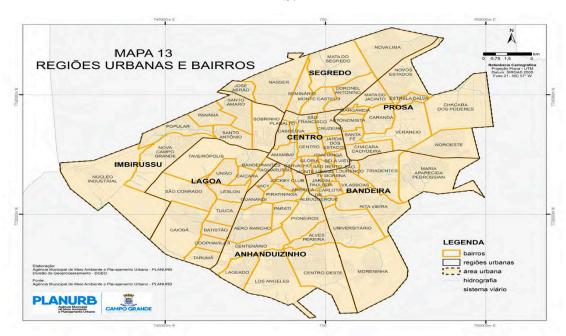
Neste capítulo do texto, é apresentado que o Município de Campo Grande está localizado na porção central de Mato Grosso do Sul, que possui 8.092,97 Km² e ocupa 2,26% da área total do Estado, sendo destacado que durante as últimas décadas, experimentou um importante crescimento populacional, tendo em vista que a população foi multiplicada por 5,6 vezes, entre 1970 e 2010, sendo ainda apontado que segundo dados do Censo Demográfico de 2010, a população campo-grandense atingiu um total de 786.797 habitantes (IBGE, 2011), o que representa 32,13% da população do Estado, e a estimativa para 2020 do próprio IBGE é de aproximadamente 900 mil habitantes<sup>7</sup>, o qual dispõe de alto grau de urbanização, onde a população urbana representa 98,66% e a rural 1,34%, demonstrando ainda a predominância da população feminina na

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> O Censo do IBGE de 2022, aponta que a cidade conta agora com 897.938 habitantes, o que representa um aumento expressivo em relação ao censo de 2010, quando era de 786.797 pessoas (IBGE, 2022).

composição por sexo, o qual se constata, historicamente, no município (CAMPO GRANDE, 2019b).

O texto apresenta que a população de Campo Grande está distribuída, proporcionalmente, da seguinte forma nas regiões urbanas do município, apresentadas no mapa a seguir (Mapa 1): Anhanduizinho = 23,5%, Bandeira = 14,3%, Centro = 9%, Imbirussu = 12,5%, Lagoa = 14,5%, Prosa = 10,4%, Segredo = 13,8%, Distrito de Anhanduí = 0,5% e Distrito de Rochedinho = 0,1% (CAMPO GRANDE, 2019b).

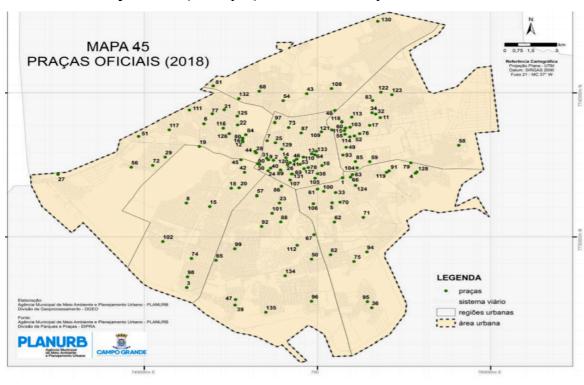
**Mapa 1:** Regiões urbanas do distrito sede e bairros do Município de Campo Grande – MS.



Fonte: Perfil Socioeconômico de Campo Grande (CAMPO GRANDE, 2019b).

Expõe que o Município de Campo Grande é marcado por extensa área verde, com espaços abertos de lazer, favoráveis às práticas sociais ligadas às demandas de cada

localidade (CAMPO GRANDE, 2019b). Esses espaços abertos, caracterizados como praças oficiais, possuem regulamentação de criação e/ou nomeação por legislação municipal, sendo contabilizadas 135 no perímetro urbano de Campo Grande e em seus distritos, Anhanduí e Rochedinho, sendo apresentado no mapa a seguir (Mapa 2).



Mapa 2: Relação de praças oficiais de Campo Grande –MS.

Fonte: Perfil Socioeconômico de Campo Grande (CAMPO GRANDE, 2019b).

O texto ainda aponta que a fim de organizar a gestão e sistematizar as ações nesses espaços públicos municipais, a Prefeitura Municipal de Campo Grande, por meio do Decreto n.13.520, de 18 de maio de 2018, estabeleceu quais os órgãos gestores de cada espaço, cabendo à Fundação Municipal de Esportes (Funesp)<sup>8</sup> a responsabilidade de administrar o uso e funcionamento de 31 equipamentos público-municipais de esporte e lazer (CAMPO GRANDE, 2018b).

De acordo com dados do Perfil Socioeconômico de Campo Grande (CAMPO GRANDE, 2019b), o município possui outros espaços com equipamentos esportivos, como: campos de futebol, pistas de caminhada, quadras poliesportivas e quadras de areia, localizados no perímetro urbano e em seus distritos, os quais foram identificados e relacionados, bem como os espaços esportivos que possuem ginásios e/ou quadras cobertas, e os espaços das academias ao ar livre, localizados nas regiões urbanas de Campo Grande.

Embora o município de Campo Grande possua inúmeros espaços favoráveis para a prática de atividades voltadas ao esporte e lazer, é importante considerar a necessidade do Plano Municipal de Esporte e Lazer (PLAMEL) buscar intervir na atual realidade situacional vivida pelo município, a partir das ações desenvolvidas pelo poder público municipal, em parceria com a sociedade civil, com ênfase no acesso aos espaços e equipamentos de esporte e lazer, bem como torná-los mais atrativos e convidativos à apropriação destes espaços por parte da população.

O texto ainda apresenta dados do Vigitel Brasil 2019 (BRASIL, 2020), os quais apontam que 45,5% dos campo-grandenses adultos ou idosos não realizam atividades físicas em quantidade suficiente para promover adaptações orgânicas e, assim, obter os

-

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Fundação Municipal de Esportes (Funesp) é a estrutura organizacional responsável por desenvolver as políticas públicas de esporte e lazer no município de Campo Grande-MS, criada a partir da Lei nº 4.237, de 1º de dezembro de 2004.

beneficios à saúde, advindos do estilo de vida ativo fisicamente. Neste caso, entre as pessoas do sexo masculino, a maioria (56,5%) é classificada como insuficientemente ativos fisicamente.

Sendo assim, o documento destacou que panorama composto por indicadores de prática de atividades físicas e comportamento sedentário da população campograndense apresenta demandas quantitativas e qualitativas voltadas à promoção de um estilo de vida ativo físicamente. Tais demandas, ao serem atendidas, promoverão melhoras substanciais na qualidade de vida e na saúde da população que reside no município. Nesse sentido, o PLAMEL se apresenta como ferramenta potencialmente relevante e necessária, visando ao bem-estar de todos os habitantes de Campo Grande.

O segundo elemento central que compõe o texto do PLAMEL, apresenta os conceitos adotados referentes ao esporte, níveis de interesse, oferta de serviços, lazer, avaliação, entre outros, com base nos pressupostos trazidos pelo Diagnóstico Nacional do Esporte, Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano do Brasil e o Relatório do Grupo de Trabalho do Sistema Nacional de Esporte (GTSNE), grupo nomeado para elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes e Bases do Sistema Nacional de Esporte (CAMPO GRANDE, 2021).

O Diagnóstico Nacional do Esporte foi um projeto executado por universidades públicas do país, solicitado pelo Ministério do Esporte (ME), com o objetivo de "[...] tomada de decisão estratégica para o desenvolvimento do Esporte no Brasil, a partir de Políticas de Estado e de Governo democrático e popular, assentadas em um rigoroso e extensivo, sistemático e permanente Diagnóstico Nacional do Esporte". A pesquisa apontou que a maior parte dos brasileiros não pratica esporte (TAFFAREL; SANTOS JÚNIOR, 2019, p. 19).

Cabe localizar que o referido Plano parte do conceito de esporte apresentado pelo Grupo de Trabalho, nomeado para elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes e Bases do Sistema Nacional de Esporte (GTSNE)<sup>9</sup>, o qual conceitua esporte como um bem cultural, direito social e fator de desenvolvimento humano, definido pelo conjunto de práticas corporais, atividades físicas e esportivas que, pelo envolvimento ocasional ou não, organizado ou não, exprime um grau de desenvolvimento cultural esportivo, com possibilidades de incidir em aspectos econômicos, educacionais, da saúde, de lazer, do bem-estar, pela ampliação de conhecimentos, relações sociais e resultados esportivos (GTSNE, 2015).

Apresenta ainda que entende o lazer como um instrumento de mobilização e participação cultural e de superação das barreiras sociais, que apresenta uma amplitude de conteúdos, bem como atitudes e valores que propiciam aspectos educativos e que se coloca como um elemento cultural diretamente ligado à satisfação humana, realizado com liberdade de escolha (MARCELLINO, 2002).

O texto ainda apresenta informações do Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano no Brasil do PNUD, o qual destacou a necessidade de investimento na melhoria das condições para que o acesso ao esporte seja ampliado a população brasileira. Este documento foi considerado fundamental para a elaboração das metas, objetivos e ações, promovidas pelas políticas públicas de esporte e lazer, adaptadas sobre os níveis de interesse e ofertas de serviços, propostos pelo Sistema Nacional de Esporte, mencionado no referido relatório (PNUD, 2017).

-

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> O Governo Federal, por meio do Ministério do Esporte, instituiu um Grupo de Trabalho para elaborar Projeto de Lei de Diretrizes e Bases do Sistema Nacional do Esporte (GTSNE), que a partir da realização de debates e elaboração de documentos, apresenta uma proposta de conteúdos sistematizados, com destaque ao conceito de esporte a ser adotado. Esses estudos, apresentados em uma primeira síntese do documento a ser finalizado (na sua versão atualizada em 10/12/2015), subsidiaram, também, a elaboração do SICEL.

Tais documentos infuenciaram a construção do PLAMEL, estabelecido para oito anos, entre 2021 e 2028, composto por 12 temas norteadores, conforme aponta Figura 2.

1. Formação Esportiva

2. Esporte para Toda a Vida

3. Excelência Esportiva

4. Animação Cultural

5. Eventos Esportivos

6. Formação Profissional

7. Produção do Conhecimento

8. Infraestrutura Esportiva

9. Governança e Promoção do Controle Social

10. Política de Financiamento

11. Intersetorialidade

12. Monitoramento e Avaliação

Figura 2: Temas norteadores do PLAMEL

Fonte: Campo Grande, 2021.

O terceiro elemento, expôs os princípios, os temas norteadores, os objetivos, as metas, as estratégias e as ações a serem promovidas pelo PLAMEL. Tal proposição, partiu da Funesp, das diretrizes aprovadas na COMEL, realizada no ano de 2019, das propostas CMEL, das sugestões realizadas pela consulta pública e pelos profissionais de notório saber que atuaram como consultores técnicos (CAMPO GRANDE, 2021).

Cabe observar que o PLAMEL objetiva fundamentar, regulamentar e institucionalizar as políticas públicas de esporte e lazer, com ênfase no desenvolvimento humano e social.

## **Considerações Finais**

Com o objetivo de relatar o processo de construção do PLAMEL (2021-2028) de Campo Grande-MS e apresentar os elementos que compõem sua estrutura, conclui-se que a Funesp buscou realizar o planejamento estratégico com base nos componentes do

SICEL. A elaboração do PLAMEL envolveu um processo de construção coletiva por parte da Funesp, das instâncias de articulação e deliberação do SICEL, como a COMEL e CMEL, com uma efetiva participação da sociedade civil.

O PLAMEL corresponde a um instrumento de gestão fundamental para o SICEL e, para a consolidação das políticas públicas de esporte e lazer no município. O documento colabora para elaboração de uma política de Estado, promulgada em lei. O plano apresenta desafios a serem enfrentados pela gestão pública municipal nas áreas de esporte e lazer, a partir do cenário municipal exposto no documento, o qual estabelece princípios e diretrizes, indica temas norteadores para proposição das políticas públicas a serem desenvolvidas, bem como aponta objetivos, estratégias, metas e ações a serem implementadas nos próximos anos.

A Lei Complementar n. 327, de 23 de julho de 2018 (CAMPO GRANDE, 2018a), ao criar o CMEL e estabelecer como uma de suas atribuições organizar, em conjunto com o órgão gestor municipal das políticas públicas de esporte e lazer (Funesp) a COMEL, bem como estabelecer como competência à COMEL a proposição das diretrizes para a elaboração do PLAMEL, aprovado posteriormente pela Lei 6.552, de 18 de janeiro de 2021 (CAMPO GRANDE, 2021), demonstrou que a organização das políticas públicas de esporte e lazer estruturada a partir da legislação de um sistema, com componentes estrategicamente definidos e atribuições articuladas entre tais componentes é fundamental para a coordenação, efetivação e continuidade das políticas públicas de esporte e lazer, e principalmente, como já foi dito, transformar as políticas públicas de esporte e lazer do município de Campo Grande de uma política de Governo para uma política de Estado, ao estabelecer uma organização sistêmica das políticas públicas de esporte e lazer.

# REFERÊNCIAS

ABRUCIO, L. F. A dinâmica federativa da educação brasileira: diagnósticos e propostas de aperfeiçoamento. *In*: OLIVEIRA, R. P. de; SANTANA, W. (Orgs.). **Educação e Federalismo no Brasil:** combater as desigualdades, garantir a diversidade. Brasília: UNESCO, 2010. p. 39-70.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 de dezembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Vigitel Brasil 2019**. Vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico: estimativas sobre frequência e distribuição sociodemográfica de fatores de risco e proteção para doenças crônicas nas capitais dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal em 2019 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

CAMPO GRANDE. Lei n. 327, de 23 de julho de 2018. Dispõe sobre a criação do Sistema Campo-grandense de Esporte e Lazer e dá outras providências. Diário Oficial do Município de Campo Grande (DIOGRANDE), Campo Grande, MS, n. 5.299, de 24 jul. 2018, p. 01-04. 2018a.

CAMPO GRANDE. **Decreto n. 13.520, de 18 de maio de 2018.** Regulamenta o uso e funcionamento dos espaços públicos e próprios municipais para a realização de eventos e dá outras providências. Diário Oficial do Município de Campo Grande (DIOGRANDE), Campo Grande, MS, n. 5.238, de 21 maio 2018. 2018b.

CAMPO GRANDE. **Decreto n. 14.001, de 19 de setembro de 2019.** Institui a 1<sup>a</sup> Conferência Municipal de Esporte e Lazer do Município de Campo Grande. Diário Oficial do Município de Campo Grande (DIOGRANDE), Campo Grande, MS, n. 5.689, 20 set. 2019, p.1. 2019a.

CAMPO GRANDE. Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB. **Perfil Socioeconômico de Campo Grande-MS**. Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB. 26. ed. rev. Campo Grande, 2019b.

CAMPO GRANDE. Conselho Municipal de Esporte e Lazer / Fundação Municipal de Esportes. **Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de 2019**. Conselho Municipal de Esporte e Lazer: Campo Grande, 2020a. 58 p. Relatório.

CAMPO GRANDE. Fundação Municipal de Esportes. **Relatório Anual de Avaliação** (**Relatório do processo de construção do PLAMEL**). Diretoria de Desenvolvimento de Esporte e Lazer. Divisão de Políticas Pedagógicas: Campo Grande, 2020b. 74 p. Relatório.

CAMPO GRANDE. Lei n. 6.552, de 18 de janeiro de 2021. Aprova o Plano Municipal de Esporte e Lazer, para o Octênio de 2021 a 2028. Diário Oficial do Município de Campo Grande (DIOGRANDE), Campo Grande, MS, n. 6.181, de 19 jan. 2021, p.1-17. 2021.

CARNEIRO, F.H.S.; ATHAYDE, P.F.A.; MASCARENHAS, F. A participação dos entes Federados no Financiamento ao esporte e Lazer no Brasil. **Podium**: Sport, Leisure and Tourism Review, v.10, n.1, 2021. DOI: https://doi.org/10.5585/podium.v10i1.17786, p. 163-186.

DAGNINO, E. **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil.** São Paulo: Paz e Terra, 2002.

GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES E BASES DO SISTEMA NACIONAL DO ESPORTE - GTSNE. **Documento preliminar sobre a proposta do SNE**. Ministério do Esporte. Trabalho não publicado, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Características da população e dos domicílios: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/areaterritorial/principal.shtm. Acesso em: jun. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2022**. Panorama. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/index.html?localidade=5002704. Acesso em: jan. 2024.

MARCELLINO, N. C. **Estudos do lazer**: uma introdução. 3. ed. Campinas: Autores Associados. Coleção Educação Física e Esporte, 2002.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria do Estado de Saúde. **Boletim Coronavírus**. Disponível em: https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Boletim-Epidemiol%C3%B3gico-COVID-19-2020.04.10.pdf. Acesso em 02 de maio de 2020.

PAULA, A. P. P. Por uma nova gestão pública. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano do Brasil 2017 - **Movimento é Vida:** atividades físicas e esportivas para todas as pessoas. Brasília, DF: PNUD, 2017.

OLIVEIRA, D. A. Das Políticas de Governo à Política de Estado: reflexões sobre a atual agenda educacional brasileira. Dossiê: "As políticas educacionais dos novos governos na América Latina". **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 32, n. 115, p. 323-337, abr.-jun. 2011. DOI: https://doi.org/10.1590/S0101-73302011000200005.

SILVA, D. S. O. Desafio da Organização do Sistema Nacional de Esporte e Lazer no Brasil. *In*: GOLIN, C. H.; SILVA, J. V. P.; PACHECO NETO, M. (Org.). **Educação física e suas pluralidades**. 1.ed. Várzea Paulista/SP: Fontoura, 2018. p. 199-216.

SILVA, D. S.; BORGES, C. N. F.; AMARAL, S. C. F. Gestão das políticas públicas do Ministério do Esporte do Brasil. **Revista brasileira de educação física e esporte**, v. 29, n. 1, p. 65-79, 2015, DOI: https://doi.org/10.1590/1807-55092015000100065.

TAFFAREL, C. Z; SANTOS JUNIOR, C.D.L. Política nacional do esporte: as consequências do desmonte do ministério do esporte. **Motrivivência**, v. 31, n. 60, p. 1-32, 2019. DOI: https://doi.org/10.5007/2175-8042.2019e66105.

TERRA, R. B; CRUZ, R.P.V. A Política de Esporte e Lazer no Município de Campo Grande/MS: Caminhos e Possibilidades para a Gestão Pública. **LICERE - Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, v. 22, n. 2, p. 570-613, 2019. DOI: https://doi.org/10.35699/2447-6218.2019.13582.

WORLD HEALTH ORGANIZATION – WHO. **Coronavirus disease 2019 (COVID-19)** – Situation. Report number 67, 2020. Disponível em: https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200327-sitrep-67-covid-19.pdf. Acesso em: 07 dez. 2023.

## **Endereço dos Autores:**

Rafael Presotto Vicente Cruz

Endereço eletrônico: rafaelpresoto@gmail.com

Rodrigo Barbosa Terra

Endereço eletrônico: rodrigoterrams@gmail.com

Dirceu Santos Silva

Endereço eletrônico: dirceu.silva@ufms.brm

Juliana Marta Antunes Ramos

Endereço eletrônico: julianaantunesramos@yahoo.com.br

Luana Carla André

Endereço eletrônico: sabatineluana@gmail.com